



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## AUTENTICAÇÃO 7º TABELIÃO DE NOTAS CERTIFICADO de Autenticação de Notas

reprodução fiel do original  
Av. 15 de Abril, 60 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8272, 3294-5583 - Fax: (62) 3293-3847

17/11/2011

Livro: 1679  
Folha: 53  
Protocolo: 156.053  
Via: Original  
Cartorário: 1-4

( ) Del. Theodoro Franco de Castro  
( ) Del. Theodoro Franco de Castro



07  
17/11/11  
Franco de Castro, Escrevente

e, **SEGUNDO**: - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais); importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz

Albrecht





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1679  
Folha: 54  
Protocolo: 156.053  
Via: Original  
Cartório: 1-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

3/9  
09  
17/11/11  
L.H.

alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

Goiânia, 10 de agosto de 2011.

*Flamínio Franco de Castro*

**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

*Edemar Antônio Noll*  
\_\_\_\_\_  
**NS IMÓVEIS LTDA**  
Edemar Antônio Noll

*Luiz Seibt*  
\_\_\_\_\_  
**NS IMÓVEIS LTDA**  
Luiz Seibt

*Alberto Teixeira Leal*  
\_\_\_\_\_  
**ALBERTO TEIXEIRA LEAL**

Emolumentos R\$ 237,00  
Taxa Judiciária R\$ 25,63  
Data da Receita 10/08/2011  
Rubrica da Autoridade Expedidora

7º TABELIONATO DE NOTAS



Flamínio Franco de Castro  
Nancy Carneiro Vaz

PADRÃO  
0896B028235

**AUTENTICAÇÃO**  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

29 AGO. 2011

Av. Paraná, nº 667 - Campinas - Goiás - GOIÁS

- ( ) Del. Flamínio Franco de Castro
- ( ) Luciana Franco de Castro-Sub
- ( ) Nancy Carneiro Vaz-Escrevente
- ( ) Renata Carneiro Vaz-Escrevente



AUTENTICAÇÃO  
0896B863695